



RECURSO Nº REC 19 /2017

L I D O
Em, 27, 6, 17

Secretaria Legislativa

RECURSO à rejeição às emendas nº 54, 55, 56, 68, 70, 73 e 74 ao PL nº 1.569/17 no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF,

Requeiro, nos termos do art. 64, §2º¹, do Regimento Interno desta Casa, recurso sobre parecer terminativo da CEOF às emendas nº 54, 55, 56, 68, 70, 73 e 74 ao PL nº 1.569/17, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

JUSTIFICATIVA

O recurso objetiva discutir as impropriedades técnicas nos argumentos propostos em rejeição as emendas (anexo).

Ressalta-se que as emendas rejeitadas prejudicam sobremaneira os servidores públicos, em especial, as carreiras da educação pública e do Serviço de Limpeza Pública.

Em 27/06/2017


Deputado **Wasny de Roure**

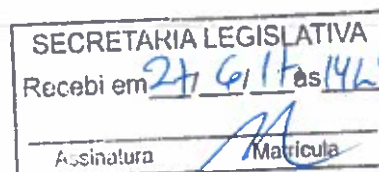
Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 /2017
Folha Nº 01 B, C

Deputado **Agaciel Maia**

Deputado **Bispo Renato**

Deputada **Celina Leão**

¹ Art. 78. Ao Presidente de comissão permanente, e das demais comissões no que for aplicável, compete, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas no Regulamento das Comissões: [...]XXI – decidir sobre requerimentos sujeitos a seu despacho;





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



Deputado **Chico Leite**

Deputado **Chico Vigilante**

Deputado **Cláudio Abrantes**

Deputado **Cristiano Araújo**

Deputado **Juarezão**

Deputado **Julio César**

Deputado **Joe Valle**

Deputada **Liliane Roriz**

Deputado **Lira**

Deputada **Luzia de Paula**

Deputado **Professor Israel**

Dep. **Prof. Reginaldo Veras**

Deputado **Rafael Prudente**

Deputado **Raimundo Ribeiro**

Deputado **Ricardo Vale**

Deputado **Robério Negreiros**

Deputado **Rodrigo Delmasso**

Deputado **Sandra Faraj**

Deputada **Telma Rufino**

Deputado **Wellington Luiz**

Sel. Protocolo Legislativo
PEC Nº 19 / 2017
Folha Nº 02 Bete



EMENDA Nº 54/2017 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que "Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Adite-se o seguinte art. 19 ao Projeto em epígrafe, renumerando-se os demais:

Art. 19 O investimento mínimo em educação, conforme estabelecido na META 20 da Lei nº 5.499 de 2015, que "Aprova o Plano Distrital de Educação - PDE e dá outras providências" para o exercício de 2018 será de no mínimo 8.270.000.000,00 (oito bilhões, duzentos e setenta milhões de reais).

§1º A alocação de recursos para atingimento da META 17 da referida Lei terá precedência na alocação de recursos no projeto de lei orçamentária para 2018.

§2º Se houver alteração no valor do Produto Interno Bruto real de 2018, a diferença será compensada nos exercícios subsequentes.

§3º Para verificação do atingimento do investimento mínimo a que se refere este artigo serão considerados ao término do exercício de 2018 os empenhos emitidos nas unidades orçamentárias vinculadas à Secretaria de Estado de Educação.

JUSTIFICAÇÃO

A meta 20 versa sobre o investimento mínimo em educação, *in verbis*:

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a duplicar o atual percentual de investimento em relação ao Produto Interno Bruto - PIB do Distrito Federal, assegurando ampliação gradual de 3,23% para 6,12% (recursos do FCDF incluídos) até o fim deste Plano, tendo, ainda, como referência para o financiamento da educação o investimento per capita em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino com base no Custo Aluno Qualidade Inicial, a ser definido em função da realidade social.

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 03 Beto

Recibido wa
CEOF em
13/06/2017
Jut
19/7/17



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



A ampliação gradual do investimento em educação aplicada na forma de progressão aritmética constante se apresentaria conforme os seguintes percentuais:

EXERCÍCIO	% INVESTIMENTO
2015	3,23%
2016	3,55%
2017	3,87%
2018	4,19%
2019	4,51%
2020	4,84%
2021	5,16%
2022	5,48%
2023	5,80%
2024	6,12%

Em 2018 o investimento mínimo a ser considerado em educação é igual a 4,19% do Produto Interno Bruto do Distrito Federal. A Codeplan publicou¹ em 28/11/2016, o Produto Interno Bruto do DF para o exercício de 2014 igual a R\$ 197.432.000.000,00 (cento e noventa e sete bilhões, quatrocentos e trinta e dois milhões).

Setor Protocolo Legislativo
REC N° 19 / 2017
Folha N° 04 Bete



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



Tabela 6.1.1 - Produto Interno Bruto segundo as óticas da produção e da renda - Distrito Federal - 2010-2014

Componentes do Produto Interno Bruto	Valores correntes (R\$ milhão)				
	2010	2011	2012	2013	2014
Ótica da Produção					
Produção	205.253	219.299	232.881	255.113	285.804
(-) Consumo Intermediário	83.032	87.608	94.719	104.310	114.002
(*) Valor Adicionado bruto	121.820	131.631	138.262	150.803	171.202
(*) Impostos sobre produto, líquidos de subsídios	22.554	22.938	25.840	25.104	28.230
(*) PIB - Ótica da Produção	144.174	154.569	164.101	175.907	197.432
Ótica da Renda					
Remunerações dos empregados	75.923	84.407	88.577	98.844	108.811
Salários	59.028	65.424	69.050	70.822	84.836
Contribuições sociais	10.895	18.984	19.519	21.921	23.975
(*) Impostos totais	23.534	23.942	26.955	26.358	27.621
Impostos sobre produto, líquidos de subsídios	22.554	22.938	25.840	25.104	28.230
Outros impostos sobre produto, líquidos de subsídios	980	1.004	1.115	1.254	1.390
(*) Excedente Operacional Bruto e Rendimento Misto	44.718	40.219	48.569	50.705	61.000
(*) PIB - Ótica da Renda	144.174	154.569	164.101	175.907	197.432

Fonte: CDP/Plano - Sistema de Estimativa e Projeto Orçamentários - Sistema de Contas e Estatísticas Financeiras - Sistema de Contas e Estatísticas - SBC e os dados do IBGE sobre o Produto Interno Bruto do Distrito Federal e do Brasil - 2014.

A tabela abaixo apresenta a comparação entre o investimento em educação² em comparação com a meta 20 do PDE:

EXERCÍCIO	I. EMPENHO LIQUIDADADO	II. CANC. RP PROC.	III. PAG. RP. NÃO PROC.	IV. INVESTIMENTO (I-II+III)	V. PIB ³	VII. % PDE (IV/V)	VI. % META 20
2015	6.801.138.371	0	85.336.212	6.886.474.584	197.432.059.000	3,49%	3,23%
2016	5.977.336.542	0	90.039.322	6.067.375.865	197.432.059.000	3,07%	3,55%

O % efetivamente investido em educação pública apresentou-se superior no primeiro ano de vigência do Plano, no entanto apresentou-se abaixo no segundo exercício (2016). Houve uma diminuição da ordem de R\$ 819,10 milhões no investimento em educação entre 2015 e 2016.

Para evitar que o investimento em educação seja reduzido para o exercício de 2018 é necessário disciplinar a regra prevista para atendimento da meta 20 do Plano Distrital de Educação.

Considerando que o % previsto para 2018 é da ordem de 4,19% do PIB e, aplicando-se ao PIB de 2014, o montante a ser investido é da ordem de R\$ 8.272.403.272,10.

² Foram utilizados valores de empenho liquidado, somados ao pagamento de RP Não Processados, deduzindo-se o cancelamento de RP Processados das unidades orçamentárias pertencentes ao Órgão 18000 - Secretaria de Estado de Educação.

³ Foi utilizado o PIB de 2014, conforme publicação no portal da Codeplan - f.2014

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 05 Betu



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE**



A emenda prevê ainda regra de compensação quando da publicação do PIB real de 2018, podendo o Estado compensar eventual valor maior aplicado no caso de retração econômica ou suplementação no caso da publicação de PIB real superior ao PIB utilizado.

Nesse sentido, e uma vez que o PIB após 2014 ainda não foi publicado oficialmente, sugere-se indicar como o investimento retro mencionado na área de educação, compensando-se em exercícios subsequentes as eventuais alterações no valor do PIB.

Sala das Sessões, em


Deputado **WASNY DE ROURE**

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 06 Bete



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



EMENDA Nº 55 /2017 (ADITIVA)

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
Recebemos o original em: 21/11/17
Ass.:
Mac:

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Adite-se o seguinte Parágrafo único ao art. 23 da Proposição em
epígrafe.

Art. 23.....

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá trazer os
valores atualizados, no mínimo, de acordo com Índice Nacional de Preços ao
Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística – IBGE, acumulado desde o último reajuste, dos auxílios dos
servidores públicos do Distrito Federal.

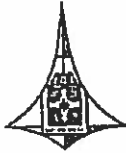
Justificativa

A emenda objetiva promover a recomposição inflacionária dos auxílios dos
servidores do DF, em especial, auxílio alimentação e auxílio saúde.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 07 de 08



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



EMENDA Nº 56 /2017 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Adite-se o seguinte Parágrafo único ao art. 23 da Proposição em
epígrafe.

Art. 23.....

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual de 2018 deverá trazer rubricas orçamentárias específicas destinadas ao cumprimento da META 17 do Plano Distrital de Educação – PDE, Lei nº 5.499, de 14 de julho de 2015, além de cronograma detalhado da previsão de liberação dos recursos relativos a equiparação salarial dos servidores das carreiras da Secretaria de Estado de Educação, no mínimo, à média da remuneração das demais carreiras de servidores públicos do Distrito Federal com nível de escolaridade equivalente.

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo garantir na LDO recursos para pagamento do acordo do GDF com servidores componentes das carreiras da Secretaria de Estado da Educação no âmbito do Distrito Federal e cumprimento da Meta 17 do PDE, conforme justificativa legal já apresentada.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE



Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 08 de 11



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



EMENDA Nº 68 /2017 (SUPRESSIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

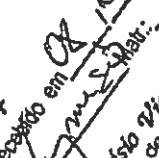
Suprima-se o art. 64 do Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se
os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 64 permite ao Governador, em último ano de Governo, remeter a
responsabilização dos atos orçamentários ao Secretário de Estado de Planejamento,
em clara afronta ao processo legislativo-orçamentário, cuja competência é indelegável.

Sala das Sessões, em


Deputado-WASNY DE ROURE

CEOF
Recebido em 08/06/2017
Ass.: 
Comissão Vizante
Planejamento e Finanças
Secretário
Tel.: 205584

Setor Protocolo Legislativo
AEC Nº 19 / 2017
Folha Nº 09 Bete



EMENDA Nº 70 /2017 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Adite-se o seguinte §2º ao art. 72, renumerando-se o parágrafo
único.

Art. 72.....

§2º O projeto de lei que fixar os valores da Taxa de Limpeza Pública deve
considerar na metodologia de cálculo a previsão da recomposição remuneratória das
carreiras do Serviço de Limpeza Urbana.

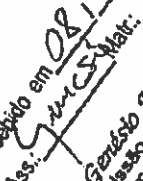
JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva incluir na metodologia de cálculo da TLP a necessidade de
recomposição salarial dos servidores da SLU.

Apesar de o recurso oriundo da TLP não ser utilizado para pagamento de
pessoal e encargos sociais, o correto dimensionamento da arrecadação da TLP para
custear os serviços de limpeza permitirá remanejar recursos ordinários não vinculados
para a referida recomposição.

Sala das Sessões, em


Deputado-WASNY DE ROURE

C...F
Recebido em 08/06/2017
Ass.: 
Gerente Vizente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Matr.: 20584



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



EMENDA Nº 43 /2017 (ADITIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Adite-se o seguinte §2º ao art. 91 da Proposição em eógrafe,
renumerando-se o Parágrafo único:

Art. 91.....


§2º Quaisquer alterações às cláusulas e condições contratuais às operações
de crédito previstas no *caput*, inclusive a serem promovidas por meio de aditivos, serão
submetidas previamente ao Poder Legislativo para aprovação.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda objetiva criar regras para alterações contratuais nas operações de
crédito do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

CEOF
Recebido em 08/06/2017
Ass. 
Gestão Financeira
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Secretário
Nº 201584

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 11 Bct



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO WASNY DE ROURE



EMENDA Nº 74 /2017 (SUPRESSIVA)

Ao Projeto de Lei nº 1569/17
que " Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências".

Suprima-se o art. 93 do Projeto de Lei em epígrafe.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 93 versa sobre a publicação dos demonstrativos da LOA/18 somente no portal da Seplag, justificado pelo princípio da economicidade.

Art. 93. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da LDO, LOA e do PPA *apenas* no sítio oficial da SEPLAG, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

§ 1º Na edição impressa do DODF, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.

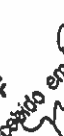
§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.

Ocorre que o Diário Oficial do Distrito Federal não é mais impresso em meio físico, o que não justificaria a medida. Além disso, é pressuposto de validade da Lei a publicação em jornal oficial.

Além disso, os dados poderiam ser ajustados diretamente no Portal, dificultando o controle orçamentário.

Sala das Sessões, em


Deputado WASNY DE ROURE

CLEOF
Recebido em 08/10/2017
Ass.: 
Genésio Vizeente
Comissão de Economia,
Orçamento e Finanças
Metr.: 20584

Setor Protocolo Legislativo
REC Nº 19 / 2017
Folha Nº 12 Beta

Assunto: Distribuição do Recurso nº 19/17.

Autoria: Deputado (a) Wasny de Roure (PT)

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 63, § 1º do RICL).

Em 01/07/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

REC Nº 19 / 2017

Folha Nº 13 Bete